

PORTARIA CBESCALADA Nº 07, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do valor de despesa de viagem para a Missão Internacional da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada) no IFSC Para Climbing World Championships Seoul.

O Presidente da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva – CBEscalada, no uso do âmbito de suas atribuições, competências, prerrogativas legais e estatutárias, a fim de adequar o ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de disciplinar o pagamento de despesas de viagem destinadas aos convocados para compor a Missão no IFSC Para Climbing World Championships Seoul;
- que as despesas de viagem se destinam a cobrir gastos de deslocamento em serviço da Confederação para fora da cidade constante no contrato de trabalho ou em situações que exijam pernoite fora da residência do convocado;
- que a despesa de viagem com inclusão de hospedagem somente poderá ser solicitada nos casos em que a área de Compras não consiga providenciar acomodações apropriadas e alinhadas ao objetivo da viagem na localidade requerida,
- Será necessária a comprovação da viagem (comprovante de aquisição de bilhetes – ida e volta – bilhetes de embarque – ou outras formas aprovadas pela diretoria da CBEscalada) para a comprovação das despesas de viagem.

RESOLVE:

Confederação Brasileira de Escalada Esportiva

Rua Pascal, 1353, sala 06 . Campo Belo . São Paulo – SP
CEP: 04616-004 . CNPJ: 20.352.992\0001-23

Art. 1º Fica fixado o valor de USD 160,00 (cento e sessenta dólares) por dia, a título de diária, aos membros da delegação oficial da CBEscalada designados para a Missão no IFSC Para Climbing World Championships Seoul, para despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

§ 1º O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta nominal do beneficiário até 72 (setenta e duas) horas antes do deslocamento para o país de competição.

§ 2º Caso o beneficiário integrante da delegação não possa participar do evento por qualquer eventualidade, deverá restituir à conta do projeto o valor integral do auxílio viagem.

§ 3º Em caso de retorno antecipado ou alteração do período da missão, as diárias deverão ser recalculadas proporcionalmente, sendo obrigatória a devolução dos valores pagos em excesso.

§ 4º Para efeitos de conversão, será considerado o câmbio oficial de venda do Banco Central do Brasil do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

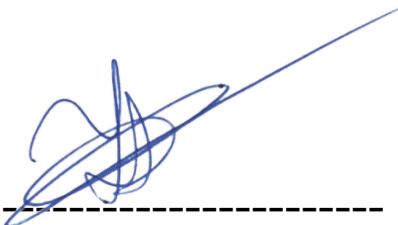
Art. 2º O pagamento das despesas de viagem será devido nos termos previstos nesta Portaria, abrangendo os dias de deslocamento e de participação oficial no evento.

Art. 3º – Das disposições finais

Este normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, e permanecerá válido pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização do evento.

Aprovado por:

São Paulo, 20 de agosto de 2025.



Thiago Campacci
Presidente